



LEI Nº 305, de 02 de Maio de 2026.

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas de cargos efetivos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Inácio do Piauí/PI e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado o número de vagas dos cargos efetivos já existentes no quadro permanente de pessoal do Município de Santo Inácio do Piauí, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, na forma abaixo especificada:

- a) Professor de Matemática: acréscimo de 04 vagas + 02 cadastro de reserva
- b) Professor de Educação Física: acréscimo de 02 vagas + 01 cadastro de reserva
- c) Professor de Geografia: acréscimo de 02 vagas + 01 cadastro de reserva
- d) Professor de Ciências: acréscimo de 02 vagas + 01 cadastro de reserva
- e) Professor de História: acréscimo de 02 vagas + 01 cadastro de reserva
- f) Professor de Português: acréscimo de 04 vagas + 02 cadastro de reserva
- g) Professor de Espanhol: acréscimo de 01 vaga + 01 cadastro de reserva
- h) Professor de Inglês (Ensino Fundamental): acréscimo de 02 vagas + 01 cadastro de reserva
- i) Professor de Educação Infantil (Maternal e Pré-escola): acréscimo de 20 vagas (18 vagas para livre concorrência e 02 vagas para PCD) + 10 cadastro de reserva
- j) Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): acréscimo de 20 vagas (18 vagas para livre concorrência e 02 vagas para PCD) + 20 cadastro de reserva

Parágrafo único. As demais informações relativas às vagas, inclusive carga horária, encontram-se detalhadas no Anexo Único desta Lei, que passa a integrá-la para todos os fins.

Art. 2º O provimento das vagas ora ampliadas dar-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Os requisitos de escolaridade, atribuições, carga horária, critérios de avaliação e demais condições para investidura nos cargos serão definidos no edital do concurso público, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 4º O Município observará a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação aplicável, conforme previsão a ser estabelecida no edital do concurso público.



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 305, DE 02 DE MAIO DE 2026, APROVADA, REGISTRADA, SANCIONADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Inácio do Piauí/PI, 02 de Maio de 2026.

AURO APARECIDO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

LISTA DE NECESSIDADE DA EDUCAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO

CÓD.	CARGO	REQUISITOS ESCOLARIDADE	Nº DE VAGAS	C/H	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)
01	Professor de Matemática	Curso de Licenciatura Plena em Matemática/Física ou Ciências da Matemática	04 + 02 CR	30h	3.871,06
02	Professor de Educação Física	Licenciatura Plena na área e Registro no Conselho de Classe	02 + 01 CR	20h	2.580,71
03	Professor de Geografia	Licenciatura Plena em Geografia	02 + 01 CR	20h	2.580,71
04	Professor de Ciências	Licenciatura Plena em Biologia/Ciências da Natureza/Física e/ou Química	02 + 01 CR	20h	2.580,71
05	Professor de História	Licenciatura Plena em História	02 + 01 CR	20h	2.580,71
06	Professor de Português	Licenciatura Plena em Letras Português	04 + 02 CR	30h	3.871,06
07	Professor de Espanhol	Licenciatura Plena em Letras/Espanhol	01 + 01 CR	20h	2.580,71
08	Professor de Ensino Fundamental Inglês	Licenciatura Plena em Letras/Inglês	02 + 01 CR	20h	2.580,71
09	Professor de Educação Infantil (Maternal e pré-escola)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	LC = 18 vagas PCD = 02 vaga TOTAL 20 vagas + 10 CR	20h	2.580,71
10	Professor de Educação Anos Iniciais (1º ao 5º Ano)	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior	LC = 18 vagas PCD = 02 vaga TOTAL 20 vagas + 20 CR	20h	2.580,71

CR – Cadastro de Reserva